



**EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS Nº 03/2025**  
**VAGAS INSTITUCIONAIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**  
Aprovado em reunião do Colegiado, em 27/08/2025

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do site do programa <https://propadm.ufs.br>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2026.1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Administração:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado aos docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS, instituições de ensino e pesquisa públicas federais e fundações, de acordo com Convênios de Cooperação Técnica mantidos com a UFS, conforme descrito no Anexo 01.
- 1.2. Ao se inscrever no edital institucional, o candidato não concorrerá simultaneamente às vagas ofertadas para o edital da comunidade do mesmo Programa de Pós-graduação, conforme estabelece a Resolução 18/2025/CONEPE/UFS.
- 1.3. O quantitativo das vagas institucionais deverá ser fixado em número não inferior a 10% das vagas ofertadas para a comunidade, conforme estabelece a Resolução 18/2025/CONEPE/UFS.
- 1.4. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.5. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se que o candidato(a) possua graduação (em qualquer área de conhecimento) em instituições reconhecidas pelo MEC.
- 1.6. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Administração.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 02 vagas para portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento.
- 2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TEMAS DE INTERESSE	LINHA DE PESQUISA	VAGAS
Ana Paula Henriques Gusmão de Araújo Lima	anapaulahg@academico.ufs.br	Gestão da Produção; Gestão da Informação; Pesquisa Operacional; Modelos de apoio à Decisão.	Inovação e Tecnologia	01
Emerson Cleister Lima Muniz	cleister@academico.ufs.br	Gestão do Conhecimento e do Conhecimento do Cliente; Gestão da Experiência do Cliente; Gestão e Inovação em Serviços; Mineração de Dados e Textos.		
Florence Cavalcanti Heber Pedreira de Freitas	florence@academico.ufs.br	Inovação em Organizações; Regulação; Economia Circular; Processos de Institucionalização.		
Glessia Silva de Lima	glessia@academico.ufs.br	Inovação na Pequena Empresa; Políticas de Inovação; Inovação e Desenvolvimento; Inovação e Sustentabilidade.		
Jefferson David Araújo Sales	profsales@academico.ufs.br	Gestão da Tecnologia de Informação; Colaboração nas Organizações; BPM; Governança da TI; Inovação e Crise.		
Veruschka Vieira Franca	veruschka@academico.ufs.br	Relação entre Gestão da Qualidade e Inovação; Inovação Sustentável.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



Abimael Magno doOuro Filho	abimaelmagn@academico.ufs.br	Redes de Empresas; Pequenas Empresas; Empreendedorismo; Aprendizagem Interorganizacional; Educação Financeira; Finanças Públicas.	Sociedade, Organizações e Empreendedorismo	01
Kleverton Melo de Carvalho	kleverton1@academico.ufs.br	Cogovernança, Participação Social e Desenvolvimento de Políticas e Regulações Ambientais; Inovação e Processos no Ambiente Público; Políticas para Empreendedorismo de Baixo Carbono		
Ludmilla Meyer Montenegro	ludmilla@academico.ufs.br	Estratégia como Prática Social; Sensemaking; Aprendizagem Experiencial; Estudos Organizacionais; Pesquisa Qualitativa.		
Manuela Ramos da Silva	manuela@academico.ufs.br	História Organizacional; Processo de Formação e Desenvolvimento de Competência Organizacional; Ensino e Aprendizagem em Administração e Empreendedorismo; Organizações Públicas e Empreendedorismo; Pesquisa Qualitativa		
Maria Elena LeonOlave	mleonolave@academico.ufs.br	Ecosistemas Empreendedores e de Inovação; Educação para o Empreendedorismo; Relações Interorganizacionais; Gestão e Dimensões das Startups.		
Rúbia Oliveira Corrêa	rubia.correa@academico.ufs.br	Empreendedorismo e Minorias; Empreendedorismo Jovem; Empreendedorismo Social; Identificação e Exploração de Oportunidades Empreendedoras; Empreendedorismo sênior		

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa** ou por **orientador**) em ordem decrescente da nota final.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas (migração de vagas entre editais).

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.

2.3.2.2. Quando uma linha de pesquisa alcançar o preenchimento de todas as suas vagas disponíveis, o candidato será direcionado para a outra linha de pesquisa do Programa.

2.3.2.3. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas para comunidade.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do site do programa <https://propadm.ufs.br> no período de 10/09/2025 a 13/10/2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

**3.2.** Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

**3.3.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

**3.4.** A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**3.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

### **3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.6.1.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

### **3.7. DO PAGAMENTO**

**3.7.1.** A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

**3.7.2.** Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

**3.7.3.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

**3.7.4.** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

**3.7.5.** A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil (pelos meios disponíveis para pagamento), de acordo com o horário de expediente bancário, até o dia 14/10/2025, sob pena de indeferimento da inscrição.

**3.7.6.** A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

### **3.8. DOS DOCUMENTOS**

**3.8.1.** Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.

b) Histórico escolar completo do curso de graduação.

c) Currículo Lattes comprovado.

d) Comprovante de vínculo institucional.

e) Formulário de solicitação para atendimento específico (para os que necessitarem).

**3.8.1.1.** Projeto de Aderência ao Programa (anexar, no ato da inscrição, em campo específico disponível no SIGAA).

**3.8.2** Resultado do teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - teste ANPAD a partir de 2023, impresso da página oficial do teste ANPAD, com nota mínima 250 pontos.

**3.8.2.1** O resultado do teste ANPAD deverá ser enviado para o e-mail propadm@academico.ufs.br em 19/11/2025.

**3.8.3** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**3.8.4.** A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**3.8.5** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

## **4. DOS ATENDIMENTOS**

**4.1.** O PROPADM, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

**4.2.** O candidato que necessite de atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL deverá, no ato da inscrição:

**4.2.1.** Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO 04 a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

**4.2.1.1.** Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso), gestantes, lactantes, idosos.

**4.2.1.2.** Atendimento pelo NOME SOCIAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



**4.2.2.** Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO 04, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

**4.2.3.** Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

**4.2.4.** Disponer de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECÍFICO.

**4.3.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

**4.3.1.** É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

**5.3.2.** O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

**4.3.3.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

**4.3.4.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

**4.3.5.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

**4.3.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por Glessia Silva de Lima (Presidente); Gracyanne Freire de Araujo (Membro); Maria Elena Leon Olave (Membro); Manuela Ramos da Silva (Suplente) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

**5.1.1.** A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

**5.1.2.** Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

**5.1.3.** Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;

b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;

c) Publicação no site do programa.

**5.1.4.** Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

**5.2.** Etapas do processo seletivo:

1) Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa (eliminatória) (peso 4)

2) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 3)

3) Teste ANPAD (classificatória) (peso 3)

**5.2.1.** Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa

**5.2.1.1** Cada membro da banca atribuirá uma nota de zero a dez ao candidato e a nota final será decorrente da média aritmética simples das notas atribuídas. Serão eliminados nesta fase do processo seletivo os candidatos que não obtiverem nota mínima de 7,0 (sete).

**5.2.1.2** A Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa será avaliada considerando os seguintes critérios: a) Aderência do candidato ao PROPADM; b) Aderência do candidato e da temática à linha de pesquisa e ao orientador; c) Introdução contendo contextualização embasada no tema, problematização, justificativa e objetivos claros e concatenados; d) Revisão da literatura alinhada com o problema de pesquisa, contendo publicações de caráter científico relevantes e atualizadas; e) Descrição embasada nos procedimentos metodológicos para operacionalização da pesquisa; f) Potenciais contribuições.

**5.2.1.3** A Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa será presencial, terá duração média de 15 minutos e será gravada.

**5.2.1.4** O Projeto de Aderência ao Programa deverá conter os seguintes elementos estruturais: Descrição dos motivos que tornam o candidato e a temática aderentes ao PROPADM, à linha de pesquisa e aos orientadores pretendidos - até 400 palavras; Introdução - até 400 palavras; Revisão da Literatura - até 400 palavras; Procedimentos Metodológicos - até 400 palavras; Potenciais Contribuições - até 400 palavras; Referências.

**5.2.1.5** Quanto à formatação, o Projeto de Aderência ao Programa deverá seguir as seguintes normas: Folha: A4; Fonte: Times New Roman tamanho 12; Espaçamento: anterior e posterior - 0 ponto; entre linhas - simples; Recuo de parágrafo: 1,25; Margens - esquerda e superior -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

3cm; direita e inferior - 2 cm; todas as citações, tabelas e referências bibliográficas deverão ser ajustadas de acordo com as regras da ABNT em vigência (o conhecimento e o ajustamento são de responsabilidade dos candidatos). CAPA: nome da IES, do Programa, título da proposta de pesquisa, linha de pesquisa a qual pretende concorrer e indicação de 2 (dois) nomes de possíveis orientadores com base na linha de pesquisa escolhida e tema de interesse (ver item 2.2).

**5.2.1.6** O Projeto de Aderência ao Programa entregue pelo candidato no processo seletivo, não será necessariamente o tema/projeto que o candidato/aluno, em eventual aprovação no certame, desenvolverá durante sua pesquisa no curso de Mestrado do PROPADM. Dessa forma, o tema de pesquisa futuro será definido entre o aluno matriculado e o professor designado para sua orientação pelo colegiado do PROPADM.

**5.2.2** Avaliação do Currículo do Lattes.

**5.2.2.1** A avaliação do Currículo Lattes é de caráter classificatório.

**5.2.2.2** Para avaliação do Currículo Lattes serão contabilizados cada item como descritos no ANEXO 01 deste Edital.

**5.2.2.3** A nota da avaliação do Currículo Lattes será revertida para uma escala de zero a dez pontos, com a aproximação até duas casas decimais.

**5.2.2.4** Somente serão avaliados os Currículos Lattes dos candidatos classificados na Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa.

**5.2.3** Teste ANPAD.

**5.2.3.1** Somente serão aceitos os testes na modalidade acadêmica. Na data em que a ANPAD suspender a classificação por modalidades, ficando uma única modalidade, está também será aceita.

**5.2.3.2** A nota do Teste ANPAD será revertida para uma escala de zero a dez pontos, com a aproximação até duas casas decimais.

**5.2.3.3** O candidato que não obtiver nota mínima de 250 pontos no Teste ANPAD será desclassificado.

**5.2.3.4** Somente será avaliado o Teste ANPAD do candidato classificado na Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa e que obtiverem nota mínima de 250 pontos no Teste ANPAD.

## 6. RESULTADO

**6.1.** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

**6.2.** Eventuais empates no processo seletivo:

**6.2.1.** Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota da Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa, teste ANPAD e finalmente, o candidato de maior idade.

**6.3.** O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final na *site* do programa <https://propadm.ufs.br>, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

## 7. RECURSOS

**7.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**7.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO 03, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail [propadm@academico.ufs.br](mailto:propadm@academico.ufs.br), obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

**7.3.** Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

## 8. CRONOGRAMA

<b>Etapas do processo seletivo</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Inscrição exclusivamente pela internet	10/09/2025 a 13/10/2025	-	Via Internet
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	20/10/2025	-	Site do PROPADM
Prazo recursal	21 a 22/10/2025	18:00	<a href="mailto:propadm@academico.ufs.br">propadm@academico.ufs.br</a>
Resultado da homologação das inscrições após recurso	24/10/2025	-	Site do PROPADM
<b>Etapa 1</b> - Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa	28 a 31/10/2025	A definir	PROPADM
Resultado da etapa 1 com pontuação	03/11/2025	-	Site do PROPADM
Prazo recursal	04 a 05/11/2025	18:00	<a href="mailto:propadm@academico.ufs.br">propadm@academico.ufs.br</a>
Resultado da etapa 1 após recurso	07/11/2025	-	Site do PROPADM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

<b>Etapa 2 - Avaliação de Currículo Lattes - sem a presença dos candidatos</b>	10 a 11/11/2025	-	PROPADM
Resultado da etapa 2 com pontuação	12/11/2025	-	Site do PROPADM
Prazo recursal	13 a 14/11/2025	18:00	Site do PROPADM
Resultado da etapa 2 após recurso	18/11/2025	-	Site do PROPADM
<b>Etapa 3 - Envio do resultado do teste ANPAD pelos candidatos</b>	19/11/2025	-	propadm@academico.ufs.br
Conversão da nota do Teste ANPAD para a escala de 0 a 10 (sem a presença dos candidatos)	21/11/2025	-	Site do PROPADM
Prazo recursal	24 a 25/11/2025	18:00	propadm@academico.ufs.br
Resultado da etapa 3 após recurso	26/11/2025	-	Site do PROPADM
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	28/11/2025	-	Site do PROPADM
Prazo recursal	01 a 02/12/2025	18:00	propadm@academico.ufs.br
Resultado final com pontuação e lista excedentes	04/12/2025	-	Site do PROPADM

## 9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

**9.1.** Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.

II. Histórico escolar completo do curso de graduação.

III. Documento de identificação oficial com foto ou passaporte para estrangeiros com visto válido.

IV. CPF (caso não esteja informado no documento de identificação e não obrigatório para estrangeiros).

V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).

VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).

VII. Certidão de nascimento ou casamento.

VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).

IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, este será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

b) Comprovante de vínculo institucional

**9.2.** A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**9.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

**9.4.** Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

**9.5.** Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

**9.5.1.** A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

**9.6.** O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

**9.7.** Os candidatos aprovados terão sua matrícula do primeiro período em todos os componentes curriculares efetuada pela secretaria do PROPADM.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



**10.1.** Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o site do programa <https://propadm.ufs.br>

**10.2.** As pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e atendimentos específicos previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação para atendimento específico (ANEXO 04).

**10.3.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

**10.4.** O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

**10.5.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Administração, no site do programa <https://propadm.ufs.br>

**10.6.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

**10.7.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.

**10.8.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

**10.8.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**10.8.2.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**10.9.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

**10.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração.

**10.12.** A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

**10.13.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos no site do programa <https://propadm.ufs.br>

São Cristóvão, 27 de agosto de 2025

**Profª. Glessia Silva de Lima**  
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS Nº 03/2025**  
**ANEXO 01 - Instituições que mantêm Convênios de Cooperação Técnica com a UFS**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>TERMO DE CONVÊNIO</b>	<b>PRAZO FINAL</b>
Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE)	Nº 05/2025	28/01/2030
Instituto Federal de Sergipe (IFS/SE)	Nº 041/2024	14/04/2029
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH (HU-UFS e HUL-UFS)	Nº 062/2025	21/08/2030



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS Nº 03/2025**  
**ANEXO 02 - Barema para avaliação do currículo**

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>
Especialização em Administração com mínimo de 360 horas, em IES cadastradas no MEC	2,0	6,0
Especialização em outras áreas com mínimo de 360 horas, em IES cadastradas no MEC	1,0	2,0
Mestrado concluído em outras áreas, em IES cadastradas no MEC	6,0	6,0
<b>Subtotal</b>		<b>14,0</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>
Professor Universitário na Área de Administração, em IES cadastradas no MEC (semestre)	1,0 por semestre	4,0
Professor Universitário em Outras Áreas, em IES cadastradas no MEC (semestre)	0,5 por semestre	2,0
Professor do ensino médio e/ou cursos técnico-profissionalizante (ano)	0,5 por ano	2,0
Monitoria ou tutoria em cursos superiores de Instituições cadastradas no MEC (semestre)	0,5 por semestre	2,0
Orientações de trabalhos acadêmicos, em cursos de nível superior de Instituições cadastradas no MEC (orientação)	0,2 por orientação	2,0
Experiência na área de gestão (ano)	0,2 por ano	2,0
<b>Subtotal</b>		<b>14,00</b>
<b>ATIVIDADES DE PESQUISA (no período de 2021 - 2025)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>
Bolsista de iniciação científica ou similar	3,0 por projeto	6,0
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instituições de pesquisa	1,0 por projeto	2,0
<b>Subtotal</b>		<b>8,0</b>
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA (no período de 2021 - 2025)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	1,0 por trabalho publicado	4,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	2,0 por trabalho publicado	8,0
Publicação de resumos em anais de congresso nacional	0,5 por resumo publicado	2,0
Publicação de resumos em anais de congresso internacional	1,0 por resumo publicado	4,0
Publicação em revista nacional/internacional Qualis A1 e A2	6,0 por publicação	12,0
Publicação em revista nacional/internacional Qualis A3 e A4	4,0 por publicação	8,0
Publicação em revista nacional Qualis B1 e B2	2,0 por publicação	4,0
Publicação em revista nacional Qualis B3 e B4	1,0 por publicação	2,0
Publicação de livros com conselho/comissão editorial e de circulação nacional	2,0 por livro publicado	4,0
Publicação de capítulos de livros com conselho/comissão editorial e de circulação nacional	1,0 por capítulo publicado	2,0
<b>Subtotal</b>		<b>50,0</b>
<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE EXTENSÃO (no período de 2021 - 2025)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>
Apresentação de trabalhos em congressos nacionais	0,5 por evento	2,0
Apresentação de trabalhos em congressos internacionais	1,0 por evento	4,0
Participação em bancas examinadoras de conclusão de curso superior de IES cadastrada no MEC	0,5 por evento	4,0
Participação em atividades e/ ou projetos de extensão	0,5 por atividade/ evento	4,0
<b>Subtotal</b>		<b>14,0</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</b>		<b>100,0</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS Nº 03/2025

ANEXO 04

**FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AOS CANDIDATOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS Nº 03/2025, ciente das disposições no que  
concerne ao ATENDIMENTO ESPECÍFICO, informo que necessito de atendimento específico e que a minha condição (de  
pessoa com deficiência e/ou necessidade específica, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização  
das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

**TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:**

- Atendimento Específico (oferecido a PcD, PNE, gestantes, lactentes, idosos)  
 Atendimento pelo Nome Social \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:**

- Prova com letra ampliada fonte 18  
 Prova com letra ampliada fonte 24  
 Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais  
 Sala reservada  
 Tempo extra para realização da prova escrita  
 Sala de fácil acesso e mobiliário acessível  
 Guia  
 Ledor  
 Escriba  
 Cadeira de rodas  
 Bengala  
 Não necessita de avaliação adaptada  
 Outras (especificar) \_\_\_\_\_

**Observação: para candidatos com cegueira ou baixa visão, informamos que a UFS dispõe de reglete, punção, lupas, tablets. Caso o candidato utilize outros recursos específicos de tecnologia assistiva, deverá providenciar por conta própria.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato